



RELATORIO DA PESQUISA DE PREÇO

Igarapé-Miri-PA, 22 de dezembro de 2025

**Setor responsável pela pesquisa:** Setor de Compras  
**Responsável:** Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves  
Ao: Secretário Municipal de Planejamento.  
Sr. Nelcy Aquino Pinheiro

Assunto: Resposta de Preços.

Senhor Secretário,

Com o objetivo de verificar a legalidade e obter a devida aprovação para dar prosseguimento aos trâmites administrativos relacionados à instauração do procedimento em questão, encaminho a proposta financeira apresentada pela empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº **27.459.351/0001-11**. A proposta tem como finalidade a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública de forma contínua. Para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Diante do exposto, submeto os autos à análise e avaliação.

Atenciosamente,

Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves  
Diretor de Departamento  
Portaria nº 020/2025/GAB/PMI

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a section on the limitations of the study and suggestions for future research.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the most significant results and discusses their potential impact on the field of research.

5. The fifth part of the document includes a list of references and a list of figures. The references cite the works of other researchers in the field, and the figures provide a visual representation of the data presented in the text.

6. The sixth part of the document contains a list of appendices and a list of tables. The appendices provide additional information and data that are not included in the main text, and the tables present the results of the various experiments and analyses.

7. The seventh part of the document includes a list of footnotes and a list of acknowledgments. The footnotes provide additional information and references, and the acknowledgments thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

8. The eighth part of the document contains a list of references and a list of figures. The references cite the works of other researchers in the field, and the figures provide a visual representation of the data presented in the text.

9. The ninth part of the document includes a list of appendices and a list of tables. The appendices provide additional information and data that are not included in the main text, and the tables present the results of the various experiments and analyses.

10. The tenth part of the document contains a list of footnotes and a list of acknowledgments. The footnotes provide additional information and references, and the acknowledgments thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

11. The eleventh part of the document includes a list of references and a list of figures. The references cite the works of other researchers in the field, and the figures provide a visual representation of the data presented in the text.

12. The twelfth part of the document contains a list of appendices and a list of tables. The appendices provide additional information and data that are not included in the main text, and the tables present the results of the various experiments and analyses.



**M. C. DOS SANTOS**

**GESTÃO EMPRESARIAL**

CNPJ: 27.459.351/0001-11

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-miri

**Exmº Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Igarapé-miri

Belém – Pa, 22

de Dezembro o de 2025.

Proposta de Assessoria

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos apresentar a V.Exa., proposta comercial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA**, a prefeitura municipal de Igarapé-Miri/Pará, conforme segue abaixo:

**- SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA:**

1. Assessoria e Consultoria permanente aos ordenadores dos fundos de Meio Ambiente e Cultura.
2. Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos dos fundos de Meio Ambiente e Cultura.
3. Planejamento, acompanhamento, e controle dos gastos com pessoal dos fundos de Meio Ambiente e Cultura.
4. Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos.
5. Levantamento, análise e organização de documentos administrativos.
6. Serviços de orientação adequada de arquivamento de processo.
7. Serviços de orientação na elaboração de documentos rotineiros administrativos.

# OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF CALIFORNIA

MEMORANDUM

TO: THE ATTORNEY GENERAL

FROM: [Name]

SUBJECT: [Subject]

[Faint text block]

[Faint text block]

[Faint text block]

[Faint text block]

[Faint text block]

[Faint text block]

[Faint text block]



**M. C. DOS SANTOS**

**GESTÃO EMPRESARIAL**

CNPJ: 27.459.351/0001-11

**- CONDIÇÕES COMERCIAIS E PAGAMENTO**

1. Pelos serviços realizados será realizado o pagamento mensal serão divididos da seguinte forma:

- Secretaria de Municipal de Cultura: R\$ 5.000,00

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 5.000,00

Para o pagamento será emitido mensalmente, nota fiscal eletrônica de serviços e recibo de quitação.

2. Os valores pagos pela prestação de serviços são brutos, portanto, já incluem impostos e taxas.

3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data de seu recebimento.

Sem mais para o momento, aguardamos o retorno de V. Exa., para efetivarmos a contratação dos serviços propostos.

Atenciosamente,

**Marta Conceição dos Santos**

Tecnóloga em Gestão Pública

CRA/PA Nº 6-01075





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 27.459.351/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:22 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **0A07.60F0.93DF.35ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher due to its low contrast and orientation.]



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.459.351/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:28:00 do dia 24/09/2025**Válida até:** 23/03/2026**Número da Certidão:** 702025082223590-8**Código de Controle de Autenticidade:** 3F787C63.4D2EB790.EC6A9341.ED1C645F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a separate paragraph or entry.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.



## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 27.459.351/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:28:00 do dia 24/09/2025

**Válida até:** 23/03/2026

**Número da Certidão:** 702025082223589-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 534371A7.650B53D2.3E1AEC4B.A5F5BA22

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Very faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, likely a paragraph or a list of items.

Very faint, illegible text, possibly a list or a series of entries, continuing down the page.

Very faint, illegible text, possibly a list or a series of entries, continuing down the page.

Very faint, illegible text, possibly a list or a series of entries, continuing down the page.

Very faint, illegible text, possibly a list or a series of entries, continuing down the page.

Very faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a concluding paragraph.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.459.351/0001-11, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 15 dezembro, 2025

MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2025.12.17 08:54:34 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/12/2025 09:37:13

CONTROLE: 12150913652627

Válida até 15/03/2026 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (camila.smatos)



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text centered below the header, possibly a subtitle or section title.

Two columns of very faint, illegible text spanning the width of the page, likely the main body of the document.

Faint text located on the right side of the page, possibly a date or a reference.

Two columns of very faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint text centered in the lower middle section of the page.

Faint text centered in the lower section of the page.

Faint text centered in the lower section of the page.

Faint text centered in the lower section of the page.

Two columns of very faint, illegible text at the bottom of the page.

Two columns of very faint, illegible text at the bottom of the page.

Two columns of very faint, illegible text at the bottom of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.459.351/0001-11  
**Razão Social:** M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
**Endereço:** PSG ALTAIR VIANA 46 / CURIO-UTINGA / BELEM / PA / 66610-717

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120420264906226700

Informação obtida em 15/12/2025 07:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.459.351/0001-11  
Certidão n°: 56496022/2025  
Expedição: 24/09/2025, às 14:35:02  
Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.459.351/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1981

1981

1981

1981

1981

1981

1981

1981



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 27.459.351/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:22 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **0A07.60F0.93DF.35ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OFFICE OF THE DEAN  
UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to hear that you are interested in the

position of [Title] in the Department of Political Science.

Your qualifications are impressive and we are

pleased to have you as a candidate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

Processo Nº 433956/119/2025

Contribuinte: M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
CPF/CNPJ: 27.459.351/0001-11  
Inscrição Mobiliária: 282951-5  
Endereço: PSS ALTAIR VIANA , 46

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **13:10** horas, do dia **17/06/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

**QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO**



**documento  
certificado**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 192X250QG

Data de Emissão: 18/06/2025 09:42





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
AMIZADES CONSTRUEM UM MUNDO MELHOR  
LADO A LADO HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Poder Executivo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Atesto para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documentos idôneo para habilitação junto a entidade e órgão da administração pública em geral, que a empresa **M. C . DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI** - CNPJ nº 27.459.351/0001-11, situada na Travessa Monte Alegre, nº 1434 - Jurunas, Belém-PA, CEP 66.030-370. Demonstrou idoneidade e Capacidade Técnica na realização dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Gestão Pública, Auditoria e Controle Orçamentário e Financeiro e Folha de Pagamento de Pessoal, nos fundos e secretarias municipais do Município de Santa Bárbara do Pará - PA, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, no período de janeiro a agosto de 2021.

Santa Bárbara do Pará - PA, 31 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

*[Handwritten Signature]*  
Simone F. da Silva  
21.07.2021 - 046



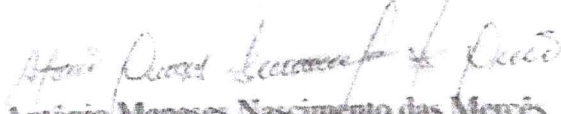


ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documentos idôneo para habilitação junto a entidade e órgão da administração pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI** – CNPJ: 27.459.351/0001-11, residente na Travessa Monte Alegre nº 1434 – Jurunas – Belém-PA – CEP: 66.030.370. Demonstrou idoneidade e Capacidade Técnica na realização dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Gestão Pública, Auditoria e Controle Orçamentário e Financeiro e Folha de Pagamento de Pessoal, nos fundos e secretarias municipais do município de São João de Pirabas, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, nos anos de 2017 a 2020.

São João de Pirabas, 31 de dezembro de 2020.

  
Antônio Menezes Nascimento das Mercês  
Prefeito Municipal de São João de Pirabas



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo para habilitação junto a entidade e órgãos da administração pública em geral, que a empresa **M.C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI** – CNPJ: 27.459.351/0001-11, residente Travessa Monte Alegre Nº 1434 - Jurunas - BELÉM-PA – CEP: 66.030-370. Demonstrou Idoneidade e Capacidade Técnica na Realização dos serviços de Assessoria, organização lançamento e finalização de dados relativos a prestação de contas do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar 2016, para a Secretaria Municipal de Educação do município de São João de Pirabas, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

São João de Pirabas, 01 de março de 2018.


  
**ANTONIA ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Antonia Andreia R. de Sousa  
Secretaria Mun. de Educação  
Post. Nº 001/2017 - GAB/PMSJP



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo para habilitação junto a entidade e órgãos da administração pública em geral, que a empresa **M.C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI** – CNPJ: 27.459.351/0001-11, residente Travessa Monte Alegre Nº 1434 - Jurunas - BELÉM-PA – CEP: 66.030-370. Demonstrou Idoneidade e Capacidade Técnica na Realização dos serviços de Assessoria, organização e lançamento e finalização de dados no sistema SIGPC/FNDE, relativos a prestação de contas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar 2017, para a Secretaria Municipal de Educação do município de São João de Pirabas, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

São João de Pirabas, 01 de março de 2018.

  
**ANTONIA ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação

Antonia Andreia R. de Sousa  
Secretária Mun. de Educação  
Port. Nº 001/2017 - GAB/PMSJP





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS


ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

=====

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo para habilitação junto a entidade e órgãos da administração pública em geral, que a empresa **M.C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI** – CNPJ: 27.459.351/0001-11, residente Travessa Monte Alegre Nº 1434 - Jurunas - BELÉM-PA – CEP: 66.030-370. Demonstrou Idoneidade e Capacidade Técnica na Realização dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Gestão, Auditoria e Controle Orçamentário e Financeiro e Folha de Pagamento de Pessoal, nesta Prefeitura e sua Secretarias, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

São João de Pirabas, 09 de Novembro de 2017.

  
**Artur Fernandes de Almeida**  
Secretário de Administração

**Artur Fernandes de Almeida**  
Sec. de Administração  
Port. Nº 014/2017

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further details of the document.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding section or signature area.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Educando para a Cidadania"  
Diretoria Financeira e Administrativa




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

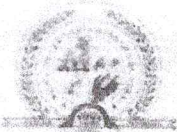
Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Sra. **Marta Conceição dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 644.091.802-82, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Martins de Lima, nº 103, bairro Cidade Nova, na cidade de Igarapé-Miri, Estado de Pará, prestou serviços ao Departamento Financeiro e Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação - Moju/Pa, CNPJ nº 22.224.866/0001-19, na Assessoria nos Recursos do Fundeb (Transferência Constitucionais) e Fundo Municipal de Educação (Transferência Constitucionais, Transferência Legais e Termo de compromisso e Convenio com Estado e Governo Federal), no período de 2013 a 2015.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua Capacidade Técnica Administrativa.

Moju, 31 de Dezembro de 2015.

  
Dinaldo Valente Martins  
Diretor Financeiro Administrativo  
Portaria 030/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação



**CONTRATO Nº 20210022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.868.858/0001-75**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **CELMA REGINA ALMEIDA COLARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador do CPF nº 574.796.822-04, residente na Rua Castelo Branco, nº 32, e do outro lado **M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 27.459.351/0001-11**, com sede na TV MONTE ALEGRE, 1434, CASA ENTRE TIMBIRAS E CARIP, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-370, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MARTA CONCEIÇÃO DAS SANTOS**, residente na TRAVESSA RAIMUNDO MARTINS DE LIMA, 103, CIDADE NOVA, Igarapé-Miri-PA, CEP 68430-000, portador do(a) CPF 644.091.802-82, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, e/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **11 de Janeiro de 2021** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação



enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

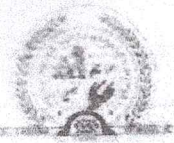
8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0808.082440009.2.031 Manutenção da Secretaria de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.  
CNPJ: 83.334.698/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara Do Pará Pa. 11 de Janeiro de 2021.

*Crina Regina A. Colares*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CNPJ(MF) 17.868.858/0001-75  
**CONTRATANTE**

**M. C. DOS SANTOS**      Digitally signed by M. C. DOS  
**GESTAO EMPRESARIAL**      SANTOS GESTAO EMPRESARIAL  
 EIRELI:27459351000111      EIRELI:27459351000111  
 Date: 2021.01.11 16:36:03 -03'00'  
**M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**  
 CNPJ 27.459.351/0001-11  
**CONTRATADO(A)**

Digitally signed by M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI:27459351000111 Date: 2021.01.11 17:48:45 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**



## **CONTRATO Nº 20210019**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, CNPJ-MF, Nº 83.334.698/0001-09, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **MARCUS LEÃO COLARES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 207.297.402-00, residente na Rua castelo Branco n 32. e do outro lado **M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ 27.459.351/0001-11, com sede na TV MONTE ALEGRE, 1434, CASA ENTRE TIMBIRAS E CARIP, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-370, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARTA CONCEIÇÃO DAS SANTOS**, residente na TRAVESSA RAIMUNDO MARTINS DE LIMA, 103, CIDADE NOVA, Igarapé-Miri-PA, CEP 68430-000, portador do(a) CPF 644.091.802-82, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, e o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
AVENIDA CONTESSA DO CARVALHO TEIXEIRA  
VILA NOVA - PARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação



Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Acoitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **11 de Janeiro de 2021** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Paragrafo Unico - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentaria Exercício 2021 Atividade 0404.041220002.2.010 Manutenção da assessoria técnica, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara Do Pará, PA, 11 de Janeiro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
CNPJ(MF) 83.334.698/0001-09  
**CONTRATANTE**

**MARCUS LEAO** Assinado de forma digital por MARCUS LEAO  
**COLARES:2072** COLARES:20729740200  
**9740200** Dados: 2021.08.20 12:45:44 -03'00'

**M. C. DOS SANTOS** Digitally signed by M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL  
**GESTAO EMPRESARIAL** EIRELI:27459351000111  
**EIRELI:27459351000111** Date: 2021.01.11 16:34:27 -03'00'

**M. C. DOS SANTOS** Digitally signed by M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL  
**GESTAO EMPRESARIAL** EIRELI:27459351000111  
**EIRELI:27459351000111** Date: 2021.01.11 17:18:02 -03'00'

**M. C. DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**  
CNPJ 27.459.351/0001-11  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**



**CONTRATO Nº 20170411**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ-MF, Nº 22.981.153/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, portador do CPF nº 809.919.712-72, residente na TRAVESSA PARAENSE, 400, e do outro lado M C DOS SANTOS GESTAO EMPRESARIAL EIRELE EPP, CNPJ 27.459.351/0001-11, com sede na TV MONTE ALEGRE, 1434, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-370, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, residente na TRAV. RAIMUNDO MARTINS LIMA, 103, CIDADE NOVA, Igarapé-Açu-PA, portador do(a) CPF 644.091.802-82, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO, AUDITORIA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, e/o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AVENIDA PLACIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Órgão Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 10 de Maio de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE PIRABAS



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1012.041220037.2.013 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 12.000,00, Exercício 2017 Atividade 1015.123610401.2.062 Manut. das Atividades do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 78.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

AVENIDA PLACIDO NASCIMENTO, 268 - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 10 de Maio de 2017

*Antônio Fernandes de Almeida*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08  
CONTRATANTE

*Marta Lourenço do Santo*  
M C DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELE EPP  
CNPJ 27.459.351/0001-11  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

*Guilherme Gonçalves*  
CPF: 000.000.000-00

*Reginaldo Ribeiro*  
CPF: 714.075.372-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

**CARTA CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-PMSCO-INEX.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO, AUDITORIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA M C DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, S/N - Centro, na cidade de São Caetano de Odivelas/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.351.614/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MAURO RODRIGUES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF N°. 133.586.502-00, e do RG N°. 1470427 - (SSP/PA), residente e domiciliado na Rua Rodrigues dos Santos, 180 - Bairro: Pepeua - São Caetano de Odivelas/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO**, a empresa **M C DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica, com CNPJ n° 27.459.351/0001-11, com sede na Travessa Monte Alegre, 1434, Bairro do Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. **MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL n° 6-01075 (CRA-PA), inscrita no CPF sob o n° 644.091.802-82, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e Unidades Orçamentárias Vinculadas, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato Administrativo decorre de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processado sob n°001/2018-PMSCO-INEX, regularmente homologado pelo Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** no dia 14/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os Serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

**EXERCÍCIO: 2018**

**Atividade: 04.122.0002.2.008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Atividade: 04.123.0002.2.015.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa Com Prestação De Serviços Especializados em Consultoria na Área de Gestão, Auditoria, Controle Orçamentário E Financeiro Para Atender A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, Secretarias e Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O CONTRATADO prestará serviços no corrente ano, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Os serviços serão prestados mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará no período de 14 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na Proposta de Preço, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) representada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos municipais, Estaduais e Federais, que porventura venham a incidir nos serviços, assim como quaisquer outras despesas relacionadas com os mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

O Preço pactuado será pago da seguinte forma:

O pagamento do CONTRATADO será feito em parcelas mensais, conforme a apresentação de nota dos serviços efetuados no respectivo período;

O pagamento será feito mensalmente em até 30 (trigésimo) dias após a apresentação dos serviços e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas ou a critério da administração, desde que motivado e previamente informado o CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

O CONTRATADO responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2018-FMSCO-INEX.**

Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não prestados, cabendo ao CONTRATADO providenciar substituição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas desta adequação, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da lei.

Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA SEXTA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA CITADA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, a prestação de serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA**

Se o **CONTRATADO** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeito a multa compensatória equivalente ao valor Integral dos serviços não prestados limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

De 10% (dez por cento) do valor global do serviço por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o serviço deixar de ser prestado.

As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas descontadas de qualquer importância devida ao **CONTRATADO**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para o tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do **CONTRATADO** e, ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**.

Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

O preço estabelecido inclui todos os tributos incidentes sobre o

**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente. Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASO FORTUITO FORÇA MAIOR**

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada serão considerados como excludentes de responsabilidade multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato. A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

O **CONTRATADO** declara ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância alegar o

**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto serviço.

A tolerância ou não do exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**


Fica eleito o Foro de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 14 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
MAURO RODRIGUES CHAGAS  
CONTRATANTE

  
M C DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP  
MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
CONTRATADA

M. C. DOS SANTOS  
GESTAO EMPRESARIAL  
EIRELI:27459351000111  
Date: 2018.12.14  
18:38:56 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Edonaldo de Jesus S. Tavares  
CPF: 948.907.062-91

2) Nome: Luciano Jesus da Silva  
CPF: 805.772.462-13





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, e especialmente para constituir documentação idônea destinada à habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, com sede na Passagem Altair Viana nº 46, Bairro Curió-Utinga, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66610-717, demonstrou idoneidade moral, capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão Pública.

A referida empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão, contemplando, entre outras atividades no ano de 2021:

- Apoio administrativo na área de gestão pública;
- Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos;
- Levantamento, análise e organização de documentos administrativos;
- Orientação técnica para o arquivamento adequado de processos administrativos;
- Orientação na elaboração de documentos administrativos rotineiros;
- Assessoria e consultoria permanente aos ordenadores do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle dos gastos com pessoal do referido Fundo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância às normas legais e administrativas, atendendo plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, demonstrando eficiência, responsabilidade técnica e comprometimento com a boa gestão pública.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL** possui capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública, estando plenamente apta a participar de processos de contratação junto à Administração Pública.

Igarapé-Miri, 31 de dezembro de 2021.

José Maria dos Santos Lobato Junior  
Secretário Municipal de Finança



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, e especialmente para constituir documentação idônea destinada à habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, com sede na Passagem Altair Viana nº 46, Bairro Curió-Utinga, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66610-717, demonstrou idoneidade moral, capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão Pública.

A referida empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão, contemplando, entre outras atividades no ano de 2022:

- Apoio administrativo na área de gestão pública;
- Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos;
- Levantamento, análise e organização de documentos administrativos;
- Orientação técnica para o arquivamento adequado de processos administrativos;
- Orientação na elaboração de documentos administrativos rotineiros;
- Assessoria e consultoria permanente aos ordenadores do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle dos gastos com pessoal do referido Fundo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância às normas legais e administrativas, atendendo plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, demonstrando eficiência, responsabilidade técnica e comprometimento com a boa gestão pública.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL** possui capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública, estando plenamente apta a participar de processos de contratação junto à Administração Pública.

Igarapé-Miri, 31 de dezembro de 2022.

José Maria dos Santos Lobato Junior  
Secretário Municipal de Finança



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, e especialmente para constituir documentação idônea destinada à habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, com sede na Passagem Altair Viana nº 46, Bairro Curió-Utinga, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66610-717, demonstrou idoneidade moral, capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão Pública.

A referida empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão, contemplando, entre outras atividades no ano de 2023:

- Apoio administrativo na área de gestão pública;
- Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos;
- Levantamento, análise e organização de documentos administrativos;
- Orientação técnica para o arquivamento adequado de processos administrativos;
- Orientação na elaboração de documentos administrativos rotineiros;
- Assessoria e consultoria permanente aos ordenadores do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle dos gastos com pessoal do referido Fundo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância às normas legais e administrativas, atendendo plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, demonstrando eficiência, responsabilidade técnica e comprometimento com a boa gestão pública.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL** possui capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública, estando plenamente apta a participar de processos de contratação junto à Administração Pública.

Igarapé-Miri, 31 de dezembro de 2023.

José Maria dos Santos Lobato Junior  
Secretário Municipal de Finança



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, e especialmente para constituir documentação idônea destinada à habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, com sede na Passagem Altair Viana nº 46, Bairro Curió-Utinga, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66610-717, demonstrou idoneidade moral, capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão Pública.

A referida empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão, contemplando, entre outras atividades no ano de 2024:

- Apoio administrativo na área de gestão pública;
- Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos;
- Levantamento, análise e organização de documentos administrativos;
- Orientação técnica para o arquivamento adequado de processos administrativos;
- Orientação na elaboração de documentos administrativos rotineiros;
- Assessoria e consultoria permanente aos ordenadores do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle dos gastos com pessoal do referido Fundo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância às normas legais e administrativas, atendendo plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, demonstrando eficiência, responsabilidade técnica e comprometimento com a boa gestão pública.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL** possui capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública, estando plenamente apta a participar de processos de contratação junto à Administração Pública.

Igarapé-Miri, 31 de dezembro de 2024.

José Maria dos Santos Lobato Junior  
Secretário Municipal de Finanças



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, e especialmente para constituir documentação idônea destinada à habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, com sede na Passagem Altair Viana nº 46, Bairro Curió-Utinga, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66610-717, demonstrou idoneidade moral, capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão Pública.

A referida empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão, contemplando, entre outras atividades no ano de 2025:

- Apoio administrativo na área de gestão pública;
- Assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos;
- Levantamento, análise e organização de documentos administrativos;
- Orientação técnica para o arquivamento adequado de processos administrativos;
- Orientação na elaboração de documentos administrativos rotineiros;
- Assessoria e consultoria permanente aos ordenadores do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo de Finanças/Administração;
- Planejamento, acompanhamento e controle dos gastos com pessoal do referido Fundo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, com observância às normas legais e administrativas, atendendo plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, demonstrando eficiência, responsabilidade técnica e comprometimento com a boa gestão pública.

Diante do exposto, atestamos que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL** possui capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública, estando plenamente apta a participar de processos de contratação junto à Administração Pública.

Igarapé-Miri, 31 de dezembro de 2025.

José Maria dos Santos Lobato Junior  
Secretário Municipal de Finanças